

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI N° 423/2002 DE 23 DE MAIO DE 2002 -

Cria a área urbana isolada de  
Córegos dos Platos, com suas e pu-  
as delimitações na forma que  
indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de  
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a área Urbana Isolada  
neste município, com partes territoriais das loca-  
lidades de Córrego dos Platos, Flakhada da Freia,  
Pará e Bagoa Seca.

Art. 2º. Suas delimitações são as seguintes:  
começa na margem esquerda da estrada de  
Groaíras a Flakhada da Freia, nas extremida-  
des das propriedades dos Senhores: Amadeu  
Silmões Platos e o espólio de Francisco Paulo  
Platos, desta incidência segue em linha reta  
até 200 (duzentos) metros, daí segue em linha  
reta paralela a referida estrada Groaíras  
a Flakhada da Freia, até encontrar com o  
riacho da Bevada, daí segue em linha re-  
ta até as extremidades das propriedades  
dos Senhores: Manoel Condeiro de Platos e  
com o espólio de Izidro Alves Platos, daí se-  
gue em linha reta com as propriedades

dos Senhores : Arnaldo Zimenes Platos e o espólio de Francisco Paulo Platos, à 200 (duzentos) metros do ponto inicial e final.

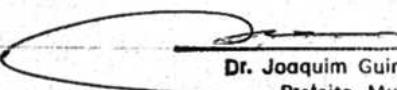
Art. 3º. Na área Urbana Isolada fica criada oficializadas os nomes das 04 (quatro) ruas existentes em torno dos Platos, que são as seguintes : a primeira (1ª) com a denominação de Rua FRANCISCO ROSENDO DE MATOS, que comeca na propriedade do espólio de Francisco Paulo Platos, passando de frente ao Chafariz Público e o Posto de Saúde até o término da delimitação da área urbana. A segunda (2ª) Rua denominada de FRANCISCO DE MATOS FILHO, que inicia na propriedade do espólio de Francisco de Paulo Platos, seguido de frente o Grupo Escolar Severino Zimenes Platos, passando por trás da Capela São Francisco de Assis, seguindo até ao limite da supracitada área urbana. A terceira (3ª) Rua denominada de Rua JOSÉ SIBAPIÑA ARAGÃO, inicia no oeste da área urbana, passando ao lado do Grupo Escolar e Igreja e cruzando as ruas : FRANCISCO DE MATOS FILHO e FRANCISCO ROSENDO DE MATOS, terminando ao oeste de sua delimitação e a quarta (4ª) Rua denominada de FRANCISCO DOMINGOS SOUSA, comeca ao oeste da área urbana passando ao lado do posto de Saúde e da Capela São Francisco de Assis, seguindo até sua delimitação ao leste.

Art. 4º. Os moradores dessa área urbana Isolada continuarão amparados pela lei nº 323 de 12.05.1997 e outros benefícios rurais já que a mesma encontra-se encravada na área

agrícola do município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacto da Prefeitura Municipal de Groaíras -  
C.E., em 25 de maio de 2002.



Dr. Joaquim Guimarães Neto  
Prefeito Municipal  
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 424/02 DE 03 DE JUNHO DE 2002 .

Abre crédito adicional especial ao plano plurianual e ao orçamento no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Plano Plurianual e ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaíras, aprovados pelas leis 405 e 406 de 14.12.2001, o programa abaixo: